



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ: 07.598.626/0001-90 - CGF: 06.920.257-5

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 771 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
PROTOCOLO N° 5802
Livro 003 Folha 046
Data 27.01.2021 Encarregado

“DISPÕE SOBRE A REFORMA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS, ALTERANDO PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL N° 661, DE 9 DE JANEIRO DE 2017, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A redação da alínea “g” do inciso II do Art.4º, da Lei Municipal 661, de 9 de janeiro de 2017, passa a ter a seguinte denominação:

“ Art. 4º (...)

I.

(...)

II.

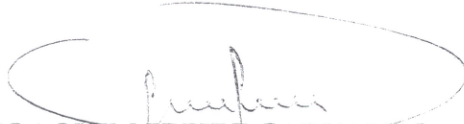
Órgãos de Execução Programática:

(...)

g. Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Mobilização Social”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, 20 de janeiro de 2021.


JOAQUIM FREIRE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS – ESTADO DO CEARÁ.
CNPJ: 07.598.626/0001-90 – CGF: 06.920.247 -5
Rua: Antonino Cunha, s/n. Centro. CEP. 62.120.000
E-mail: prefeitura@alcantaras.ce.gov.br


FELIPE COELHO COSTA
Procurador Geral do Município
OAB/CE. 38461